AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 638.104,86 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/12/2026 às 14h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br **ou** Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio das solicitações das secretarias municipais, no qual são responsáveis pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2°, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

MODO DE DISPUTA	**ABERTO.**
TIPO	**MAIOR DESCONTO GLOBAL**
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	**Dia 27/11/2026 às 09h00min, até às 13h30min do dia 14/12/2026.**
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**14h00min do dia 14/12/2026.**
LOCAL	**WWW.BLL.ORG.BR.**
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	**EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).**

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento administrativo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** mediante as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de R$638.104,86 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)**,** conforme planilha abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

Item	Código IPM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	36275	BISCOITO AMANTEIGADO ARTESANAL- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE E LEITE. OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. PRODUTO FRESCO COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 DIAS ANTECEDENTES À ENTREGA.	KG	610	R$ 99,90	R$ 60.939,00
2	36276	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE GORDURA TRANS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS NOCIVAS, EMBALAGENS PLASTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PESO MÍNIMO 400 G.	Pacote	290	R$ 9,99	R$ 2.897,10
3	36277	BOLO CONFEITADO (FRUTAS) MASSA A BASE DE PÃO-DE- LÓ E OUTROS INGREDIENTES, CONFEITADO A PEDIDO DO CLIENTE ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	429	R$ 119,90	R$ 51.437,10
4	36278	BOLO DE CHOCOLATE FATIADO MASSA A BASE DE CHOCOLATE, LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	567	R$ 49,90	R$ 28.293,30
5	36279	O BOLO DE MILHO FATIADO MASSA A BASE DE FUBÁ, LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	465	R$ 49,90	R$ 23.203,50
6	36280	BOLO FORMIGUEIRO FATIADO MASSA A BASE DE LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO)500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	403	R$ 49,90	R$ 20.109,70
7	36281	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA MASSA BASE E OUTROS INGREDIENTES, COBERTO COM COCO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EMBALADO PARA TRANSPORTE.	KG	438	R$ 49,90	R$ 21.856,20
8	36282	BOLO DE MILHO, COM GOIABADA E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESANDO 500 GRAMAS NO MÍNIMO, EMBALADOS PARA TRANSPORTE.	KG	393	R$ 49,90	R$ 19.610,70
9	36283	TORTA SALGADA MASSA BASE DE TRIGO, RECHEIO DE CARNE OU FRANGO OU PALMITO OU PRESUNTO E QUEIJO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. PESO MÍNIMO DE 1 KG. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.	KG	423	R$ 60,42	R$ 25.557,66
10	36284	EMPADINHA DE FRANGO MASSA A BASE DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE FRANGO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE	CENTO	106	R$ 180,00	R$ 19.080,00
11	36285	EMPADINHA DE PALMITO MASSA A BASE DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE PALMITO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	99	R$ 180,00	R$ 17.820,00
12	36286	MINI COXINHA RECHEIO DE FRANGO, MASSA A BASE DE TRIGO OU BATATA, FRITO, PESO MÍNIMO DE 25G.EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
13	36287	MINI ENROLADINHO RECHEIO DE VINA MASSA PRODUZIDA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO VINA, ASSADO OU FRITO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	140	R$ 120,00	R$ 16.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

14	36288	MINI ESFIRRAS MINI ESFIRRA ASSADA, MASSA PRODUZIDA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), ASSADO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	137	R$ 250,00	R$ 34.250,00
15	36289	MINI QUIBES FRITO MASSA A BASE DE TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) FRITO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	125	R$ 160,00	R$ 20.000,00
16	36290	MINI RISOLIS DE CARNE RECHEIO DE CARNE MOÍDA, MASSA A BASE DE TRIGO, FRITO, PESO MÍNIMO DE 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	133	R$ 180,00	R$ 23.940,00
17	36291	MINI PÃO DE QUEIJO MASSA A BASE DE POLVILHO E QUEIJO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00
18	36292	MINI PASTEL DE CARNE FRITO. RECHEIO DE CARNE MOÍDA, PESO MÍNIMO DE 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	107	R$ 150,00	R$ 16.050,00
19	36293	MINI SANDUICHES COM PÃO DE HAMBÚRGUER PÃO DE HAMBÚRGUER /MAIONESE/QUEIJO/PRESUNTO/ ALFACE, PESO MÍNIMO DE 60G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	85	R$ 350,00	R$ 29.750,00
20	36294	FOLHADO SALGADO A BASE DE MASSA FOLHADA RECHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU FRANGO, ASSADO, PESO MÍNIMO 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	89	R$ 350,00	R$ 31.150,00
21	36295	FOLHADO DOCE A BASE DE MASSA FOLHADA RECHEADO DE GOIABADA, ASSADO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE	CENTO	72	R$ 350,00	R$ 25.200,00
22	36296	MINI SONHO RECHEADO COM NATA OU DOCE DE LEITE. MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	67	R$ 250,00	R$ 16.750,00
23	36297	CAFÉ PURO - PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	560	R$ 35,00	R$ 19.600,00
24	36298	CHÁ PRETO PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	312	R$ 35,00	R$ 10.920,00
25	36299	LEITE DEVE VIR PRONTO PARA SERVIR, EM EMBALAGEM QUE MANTENHA O LÍQUIDO LEITE INTEGRAL - AQUECIDO PRONTO PARA SERVIR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO EM CONDIÇÕES AQUECIDAS.	L	430	R$ 35,00	R$ 15.050,00
26	36300	REFRIGERANTE PET EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS A PEDIDO DO CLIENTE. DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1222	R$ 19,90	R$ 24.317,80
27	36301	CHÁ MATE PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	485	R$ 35,00	R$ 16.975,00
28	36302	SUCO DE FRUTA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR: LARANJA OU UVA OU MARACUJÁ, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRA PACK DE MINIMO 01 LITRO. DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	L	647	R$ 19,90	R$ 12.875,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

29	36303	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 05 GRAMAS, DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	SACHÊ	3890	R$ 0,25	R$ 972,50
TOTAL					**R$638.104,86**	

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
1.4. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** para o objeto licitado.
1.5. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.
1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
1.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.
2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.
2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital;

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma eletrônica, abrirá o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.
4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 - declaração unificada do edital):
4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO
7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.
7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. FASE DE JULGAMENTO
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.4.1. Contiver vícios insanáveis;
8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

pela Administração.
8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.
8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.
9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

10.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida neste edital, observadas as exigências legais aplicáveis e, quando cabível, com assinatura digital ou certificação disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo, nessa hipótese, presumidas verdadeiras as declarações constantes dos documentos eletrônicos em relação aos seus signatários.

10.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para:

10.4.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.4.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá, mediante diligência, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado

ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.5.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

11.5.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2002.
11.5.9. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
11.5.10. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
11.5.11. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.
11.5.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
11.5.14. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
11.5.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
11.5.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO - CÓDIGO	SITUAÇÃO
24	2	2	2002	3339030079900000000	0	Ativo
54	3	1	2006	3339030079900000000	0	Ativo
65	3	2	2007	3339030079900000000	0	Ativo
83	4	1	2009	3339030079900000000	0	Ativo
137	7	1	2012	3339030079900000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030079900000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030079900000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030079900000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030079900000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030079900000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030079900000000	0	Ativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

183	7	2	2019	3339030079900000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo
206	7	4	2021	3339030079900000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030079900000000	0	Ativo
220	7	6	2015	3339030079900000000	0	Ativo
232	8	1	2047	3339030079900000000	104	Ativo
249	8	2	2048	3339030079900000000	104	Ativo
277	8	2	2057	3339030079900000000	104	Ativo
293	8	3	2050	3339030079900000000	104	Ativo
300	8	3	2052	3339030079900000000	104	Ativo
331	9	1	2023	3339030079900000000	0	Ativo
350	9	3	2025	3339030079900000000	0	Ativo
357	9	4	2062	3339030079900000000	0	Ativo
442	12	1	2026	3339030079900000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030079900000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030079900000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030079900000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030079900000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030079900000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030079900000000	515	Ativo
700	13	1	2035	3339030079900000000	509	Ativo
748	7	2	2014	3339030079900000000	934	Ativo
749	7	2	2014	3339030079900000000	935	Ativo
750	7	2	2014	3339030079900000000	936	Ativo

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Os preços registrados terão validade durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.2.2.1. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

prorrogação e o quantitativo renovado.
15.3. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).
16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.
16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS
17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO 05 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL
ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

suficiente para justificar tal conduta.

18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

18.14. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.15. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.16. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.17. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.18. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 26 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
RAFAEL RAMTHUN
***.452.949-**
26/11/2026 16:33:41
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

Rafael Ramthun

Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizadas e assinadas por seus Gestores contratuais, os Secretários Municipais

SECRETARIA	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	392
Secretaria Municipal de Educação	390
Secretaria Municipal de Assistência Social	389
Secretaria Municipal de Saúde	387
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	386
Procuradoria Geral do Município	385
FUNREBOM - 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS	384
Gabinete do Prefeito	383
Secretaria Municipal de Administração	382

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

Item	Código IPM	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	36275	BISCOITO AMANTEIGADO ARTESANAL- PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE E LEITE. OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVEM APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. PRODUTO FRESCO COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 07 DIAS ANTECEDENTES À ENTREGA.	KG	610	R$ 99,90	R$ 60.939,00
2	36276	BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE GORDURA TRANS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS NOCIVAS, EMBALAGENS PLASTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PESO MÍNIMO 400 G.	Pacote	290	R$ 9,99	R$ 2.897,10
3	36277	BOLO CONFEITADO (FRUTAS) MASSA A BASE DE PÃO-DE- LÓ E OUTROS INGREDIENTES, CONFEITADO A PEDIDO DO CLIENTE ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	429	R$ 119,90	R$ 51.437,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

4	36278	BOLO DE CHOCOLATE FATIADO MASSA A BASE DE CHOCOLATE, LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	567	R$ 49,90	R$ 28.293,30
5	36279	O BOLO DE MILHO FATIADO MASSA A BASE DE FUBÁ, LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	465	R$ 49,90	R$ 23.203,50
6	36280	BOLO FORMIGUEIRO FATIADO MASSA A BASE DE LEITE, TRIGO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESO 500 GRAMA (MÍNIMO)500 GRAMA (MÍNIMO) EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	KG	403	R$ 49,90	R$ 20.109,70
7	36281	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA MASSA BASE E OUTROS INGREDIENTES, COBERTO COM COCO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EMBALADO PARA TRANSPORTE.	KG	438	R$ 49,90	R$ 21.856,20
8	36282	BOLO DE MILHO, COM GOIABADA E OUTROS INGREDIENTES, ASSADO, PESANDO 500 GRAMAS NO MÍNIMO, EMBALADOS PARA TRANSPORTE.	KG	393	R$ 49,90	R$ 19.610,70
9	36283	TORTA SALGADA MASSA BASE DE TRIGO, RECHEIO DE CARNE OU FRANGO OU PALMITO OU PRESUNTO E QUEIJO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. PESO MÍNIMO DE 1 KG. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.	KG	423	R$ 60,42	R$ 25.557,66
10	36284	EMPADINHA DE FRANGO MASSA A BASE DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE FRANGO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE	CENTO	106	R$ 180,00	R$ 19.080,00
11	36285	EMPADINHA DE PALMITO MASSA A BASE DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE PALMITO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	99	R$ 180,00	R$ 17.820,00
12	36286	MINI COXINHA RECHEIO DE FRANGO, MASSA A BASE DE TRIGO OU BATATA, FRITO, PESO MÍNIMO DE 25G.EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	160	R$ 120,00	R$ 19.200,00
13	36287	MINI ENROLADINHO RECHEIO DE VINA MASSA PRODUZIDA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO VINA, ASSADO OU FRITO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	140	R$ 120,00	R$ 16.800,00
14	36288	MINI ESFIRRAS MINI ESFIRRA ASSADA, MASSA PRODUZIDA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES, RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), ASSADO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	137	R$ 250,00	R$ 34.250,00
15	36289	MINI QUIBES FRITO MASSA A BASE DE TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) FRITO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	125	R$ 160,00	R$ 20.000,00
16	36290	MINI RISOLIS DE CARNE RECHEIO DE CARNE MOÍDA, MASSA A BASE DE TRIGO, FRITO, PESO MÍNIMO DE 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	133	R$ 180,00	R$ 23.940,00
17	36291	MINI PÃO DE QUEIJO MASSA A BASE DE POLVILHO E QUEIJO, ASSADO, PESO MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00
18	36292	MINI PASTEL DE CARNE FRITO. RECHEIO DE CARNE MOÍDA, PESO MÍNIMO DE 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	107	R$ 150,00	R$ 16.050,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

19	36293	MINI SANDUICHES COM PÃO DE HAMBÚRGUER PÃO DE HAMBÚRGUER /MAIONESE/QUEIJO/PRESUNTO/ ALFACE, PESO MÍNIMO DE 60G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	85	R$ 350,00	R$ 29.750,00
20	36294	FOLHADO SALGADO A BASE DE MASSA FOLHADA RECHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU FRANGO, ASSADO, PESO MÍNIMO 25G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	89	R$ 350,00	R$ 31.150,00
21	36295	FOLHADO DOCE A BASE DE MASSA FOLHADA RECHEADO DE GOIABADA, ASSADO, PESO MÍNIMO 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE	CENTO	72	R$ 350,00	R$ 25.200,00
22	36296	MINI SONHO RECHEADO COM NATA OU DOCE DE LEITE. MÍNIMO DE 30G. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE.	CENTO	67	R$ 250,00	R$ 16.750,00
23	36297	CAFÉ PURO - PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	560	R$ 35,00	R$ 19.600,00
24	36298	CHÁ PRETO PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	312	R$ 35,00	R$ 10.920,00
25	36299	LEITE DEVE VIR PRONTO PARA SERVIR, EM EMBALAGEM QUE MANTENHA O LÍQUIDO LEITE INTEGRAL - AQUECIDO PRONTO PARA SERVIR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO EM CONDIÇÕES AQUECIDAS.	L	430	R$ 35,00	R$ 15.050,00
26	36300	REFRIGERANTE PET EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, SABORES VARIADOS A PEDIDO DO CLIENTE. DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	UND	1222	R$ 19,90	R$ 24.317,80
27	36301	CHÁ MATE PRONTO PARA SERVIR (TEOR MÉDIO A FORTE), DEVIDAMENTE ACONDICIONADO MANTENDO O LÍQUIDO AQUECIDO.	L	485	R$ 35,00	R$ 16.975,00
28	36302	SUCO DE FRUTA - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SABOR: LARANJA OU UVA OU MARACUJÁ, PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM TETRA PACK DE MINIMO 01 LITRO. DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	L	647	R$ 19,90	R$ 12.875,30
29	36303	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR EM SACHÊ, EMBALAGEM COM 05 GRAMAS, DATA VALIDADE MÍNIMO 06 SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA.	SACHÊ	3890	R$ 0,25	R$ 972,50
TOTAL						**R$638.104,86**

1.1.1. O custo estimado inicial da contratação é de R$638.104,86 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).
1.1.2. A forma e complementos de atender o objeto serão conforme disposto no “item 6” deste Termo de Referência.

1.2. DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS
1.2.1. O valor máximo do processo para aquisição teve seus referenciais inseridos à Requisição, com base no levantamento de dados pelo Departamento de Compras e discriminados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
1.3.1 Como critério para julgamento será adotado o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

1.4. DA EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTOS À PROPOSTA, DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO:

1.4.1. Para fins de aceite, após a homologação, a detentora deverá apresentar a proposta ajustada em fiel cumprimento às condições editalícias e que neste caso não haverá necessidade de apresentação de amostras.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5.2. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações e características para garantia da eficiência e aplicabilidade da solução ofertada voltada aos serviços de manutenção viária, limpeza e nivelamento de terreno.

1.5.3. O item descrito neste objeto de contratação trata-se de natureza comum.

1.5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5.5. O processo administrativo tem como objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.5.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

1.5.7. Seguindo as premissas da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município, este presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares conforme consta do processo e endossa as autorizações da Requisição ao Compras nº 190/2026 devidamente autorizada e assinada por seu Gestor contratual sendo o Secretário da pasta.

1.6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet especializado, sob demanda, para o fornecimento de coffee break, lanches e bebidas, visando atender ao cronograma de formações, capacitações, reuniões pedagógicas, administrativas e eventos institucionais promovidos por esta municipalidade. A necessidade da contratação fundamenta-se na obrigação de garantir o suporte operacional, a infraestrutura adequada e o bem-estar dos participantes durante a execução do calendário anual de atividades. O oferecimento de alimentação nos intervalos de eventos corporativos e educacionais atua diretamente como fator de valorização profissional, acolhimento e estímulo à produtividade. Considerando que grande parte das ações planejadas possui duração estendida, variando de 4 a 8 horas diárias, a disponibilização de lanches impede a dispersão do público, otimiza o tempo de execução das atividades e assegura o rendimento das equipes. Além disso, a centralização do fornecimento por meio de empresa especializada garante a padronização na qualidade dos insumos, a estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes e a eficiência logística, evitando que servidores públicos sejam desviados de suas funções finalísticas para a preparação de alimentos.O dimensionamento do objeto foi estipulado de forma técnica e detalhada com base nas ações planejadas para o exercício, totalizando uma estimativa de 6.750 atendimentos individuais distribuídos ao longo de 120 eventos e reuniões. Essa volumetria justifica-se matematicamente para evitar tanto o subdimensionamento das ações quanto o desperdício de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

recursos públicos. No bloco voltado às formações pedagógicas estendidas, focadas diretamente na qualidade do ensino, a Jornada Pedagógica Anual e as capacitações mensais dos docentes concentram o maior volume de público, somando 2.500 atendimentos. No âmbito do apoio operacional e logístico, os treinamentos semestrais e anuais voltados a atendentes, cozinheiras da merenda escolar, motoristas do transporte e equipes de serviços gerais demandam um total de 900 atendimentos, garantindo a conformidade legal e a segurança das rotinas escolares. Para o suporte à governança local e à rotina administrativa, os encontros centralizados com diretores, as reuniões nos departamentos e as assembleias descentralizadas realizadas nas 23 unidades escolares do município totalizam 1.900 atendimentos. Por fim, os eventos cívicos, as mostras escolares, os atendimentos institucionais, as ações intersetoriais de apoio à Saúde e à Guarda Municipal, além dos programas educacionais parceiros, perfazem 1.450 atendimentos estimados com base no histórico de demandas contínuas e sazonais da instituição.

1.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria, na programação anual de eventos e nas demandas institucionais recorrentes, visando atender às ações promovidas e apoiadas pela Secretaria durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1. Festa Julina dos Idosos com público estimado de 300 participantes.
Quantitativo solicitado: 02 Kits Coffee Break para 150 pessoas.
2. Festa de Encerramento dos Idosos com público estimado de 300 participantes.
Quantitativo solicitado: 02 Kits Coffee Break para 150 pessoas.
3. Recepção de participação de banda convidada, considerando duas apresentações anuais, como banda de abertura de eventos promovidos pelo Município sendo público estimado de 20 integrantes por apresentação.
Quantitativo solicitado: 02 Kits Coffee Break para 20 pessoas.
4. Visitas Técnicas considerando 02 visitas de instituições de ensino superior e/ou técnico, com aproximadamente 60 participantes por visita.
Quantitativo solicitado:02 Kits Coffee Break para 50 pessoas; e complementação de; 20 Kits Coffee Break para 1 pessoa.
5. Virada Cultural sendo evento previsto para dois dias de programação com aproximadamente 50 participantes por dia (artistas e equipes de apoio).
Quantitativo: 02 Kits Coffee Break para 50 pessoas.
6. Apresentações da Fanfarra Municipal considerando apresentações oficiais durante o aniversário do Município, Desfile Cívico de 7 de Setembro e demais eventos institucionais sendo 02 apresentações com aproximadamente 50 participantes por evento.
Quantitativo: 02 Kits Coffee Break para 50 pessoas.
7. Conferência Municipal de Cultura sendo evento destinado à participação da sociedade civil, agentes culturais, autoridades e convidados com público estimado em 200 participantes.
Quantitativo:
01 Kit Coffee Break para 150 pessoas;
01 Kit Coffee Break para 50 pessoas.
8. Credenciamento e Atendimento de Artistas Locais, considerando credenciamentos, reuniões e apresentações culturais, serão consideradas 20 apresentações/reuniões com aproximadamente 10 participantes por encontro.
Quantitativo: 200 Kits Coffee Break para 1 pessoa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

9. Conselho Municipal de Turismo – COMTUR sendo 05 reuniões anuais com aproximadamente 10 participantes por reunião.
Quantitativo: 50 Kits Coffee Break para 1 pessoa.
10. Conselho Municipal de Economia Solidária com 05 reuniões anuais e aproximadamente 10 participantes por reunião.
Quantitativo: 50 Kits Coffee Break para 1 pessoa.
11. Capacitações, Oficinas e Reuniões de Planejamento considerando capacitações internas, oficinas, reuniões de organização dos eventos oficiais e encontros técnicos promovidos pela Secretaria.
Quantitativo: 20 Kits Coffee Break para 1 pessoa.
12. Recepção de Autoridades e Visitas Institucionais, considerando recepção de autoridades, palestrantes, artistas convidados, representantes de órgãos estaduais e federais, operadores de turismo, imprensa, influenciadores, equipes técnicas e demais parceiros institucionais.
Quantitativo: 50 Kits Coffee Break para 1 pessoa.
13. Palestras e Capacitações em Parceria com o SEBRAE, considerando a realização de aproximadamente 05 palestras e capacitações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, da economia local e da qualificação de empreendedores, promovidas em parceria com o SEBRAE, com publico estimado em 20 pessoas.
Quantitativo: 05 Kits Coffee Break para 20 pessoas.
Quantitativo solicitado:
5 kits de 150 pessoas: Festa Julina dos Idosos (2), Festa de Encerramento dos Idosos (2) e Conferência Municipal de Cultura (1).
7 kits de 50 pessoas: Visitas Técnicas (2), Virada Cultural (2), Fanfarra Municipal (2) e complemento da Conferência Municipal de Cultura (1).
7 kits de 20 pessoas: Recepção de banda convidada (2), Palestras e Capacitações SEBRAE (5).
390 kits individuais: Credenciamento e atendimento de artistas locais, reuniões do COMTUR, reuniões do Conselho de Economia Solidária, capacitações, oficinas, planejamento de eventos, recepção de autoridades e demais demandas institucionais de pequeno porte, além de complementações eventuais quando necessário.
O presente levantamento foi elaborado com base na estimativa de consumo apurada a partir dos eventos anteriormente realizados pela Secretaria, bem como da programação de eventos institucionais prevista para ocorrer ao longo do exercício, considerando o público estimado e as necessidades de atendimento de cada ação.

1.6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de serviços de coffee break para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em eventos, reuniões técnicas, capacitações, treinamentos, palestras, audiências públicas, ações educativas, solenidades, encontros interinstitucionais e demais atividades correlatas promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.
A disponibilização de coffee break constitui medida de apoio logístico necessária à adequada execução de eventos que demandem permanência prolongada de servidores, autoridades, convidados, representantes de órgãos públicos e participantes externos, contribuindo para a manutenção das condições mínimas de conforto, bem-estar e acolhimento durante o desenvolvimento das atividades institucionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

A contratação mostra-se especialmente relevante em ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, reuniões estratégicas, campanhas de educação para o trânsito, operações integradas de segurança pública, eventos de conscientização da população e demais iniciativas que exijam organização prévia e estrutura adequada para recepção dos participantes.

Ademais, a contratação por meio de procedimento licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, permitindo que a Administração disponha de instrumento formal para atendimento das demandas futuras, de forma planejada, transparente e compatível com o interesse público.

1.6.4. GABINETE DO PREFEITO

O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais realizados pelo Município.

Tendo em vista atender as demandas das Secretarias Municipais, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break para eventos realizados pelas Secretarias Municipais (reuniões, cursos, palestras, campanhas, mobilização, capacitação entre outros).

Cabe ressaltar que o serviço não é atividade fim do Município, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a execução do referido serviço.

Portanto justifica-se a inclusão do Gabinete do Prefeito no processo licitatório para contratação de serviço de coffee break, visando atender às demandas institucionais.

A oferta de estrutura adequada fortalece as relações institucionais e assegura a adequada realização dos eventos oficiais, através de oferta de uma estrutura básica de recepção.

1.6.5. FUNREBOM 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS

O fornecimento de coffee break mostra-se necessário para garantir um mínimo de conforto e acolhimento aos participantes dos eventos institucionais realizados pelo Corpo de Bombeiros no Município.

Tais eventos incluem formaturas de Guarda-Vidas Civis, instruções e nivelamentos destinados àqueles que pretendem atuar na prevenção e no serviço voluntário como Guarda-Vidas Civil, além de outras atividades oficiais promovidas pela corporação.

Dessa forma, justifica-se a participação do Corpo de Bombeiros no processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffee break, a fim de atender adequadamente essas demandas.

A oferta de uma estrutura básica de recepção fortalece o vínculo institucional com a comunidade, valoriza os profissionais e voluntários envolvidos e contribui para a organização e o bom andamento dos eventos promovidos pela corporação.

1.6.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição do serviço de coffee break para esta Secretaria Municipal de Saúde fundamenta-se na necessidade recorrente de eventos institucionais, como reuniões deliberativas, capacitações e, de forma específica os mutirões de saúde, que demandam uma logística intensa para atender grandes fluxos de servidores e cidadãos em períodos concentrados.

Especialmente nestes mutirões e em eventos de longa duração, a oferta de alimentação e hidratação atua como suporte indispensável para assegurar o bem estar e a produtividade, garantindo que tanto os profissionais quanto o público assistido mantenham as fisiológicas necessárias para o transcurso satisfatório das atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

É comprovado que a manutenção de indivíduos em atividade que exigem alta concentração por períodos prolongados sem intervalos adequados prejudica a atenção e assimilação de informações, o que, no contexto da saúde, pode comprometer a eficácia dos atendimentos e das orientações prestadas.

Além disso, a disponibilização do lanche no próprio local é uma medida de eficiência administrativa , pois otimiza o tempo ao evitar deslocamento externos dos participantes, garantindo o cumprimento fiel dos horários e a continuidade das ações sem dispersões.

Conforme a jurisprudência de órgãos de controle como o TCU, tais despesas são justificáveis quando vinculadas às finalidades institucionais do órgão e realizadas de forma comedida, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Portanto, a contratação visa garantir o suporte necessário para que os mutirões e reuniões alcancem seus objetivos sociais, proporcionando um ambiente produtivo e adequado à importância das ações de saúde pública prestadas.

1.6.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve, ao longo do exercício, diversas ações institucionais, técnicas e socioassistenciais destinadas à capacitação de servidores, conselheiros, equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, usuários dos serviços, famílias atendidas, representantes da sociedade civil e demais participantes das políticas públicas de assistência social.

Entre essas atividades destacam-se cursos, oficinas, palestras, seminários, conferências, reuniões técnicas, campanhas, encontros intersetoriais, capacitações, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Secretaria, os quais possuem como finalidade o fortalecimento da rede socioassistencial, a qualificação dos serviços ofertados e a promoção da integração entre os diversos atores envolvidos na política de assistência social.

Considerando que muitos desses eventos possuem duração prolongada, frequentemente ocorrendo em período integral ou por várias horas consecutivas, faz-se necessária a disponibilização de serviço de coffee break, proporcionando alimentação leve e adequada aos participantes durante os intervalos programados. Tal medida contribui para o conforto, o bem-estar, a permanência e a integração dos participantes, favorecendo o melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou equipe técnica específica para o preparo, transporte e distribuição de alimentos em quantidade suficiente para atender à demanda dos eventos institucionais, tornando inviável a execução direta desse serviço pela Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada, assegurando o fornecimento de produtos com qualidade, variedade, condições adequadas de higiene, manipulação e conservação dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

Além disso, a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social no processo licitatório destinado ao registro de preços para contratação de serviços de coffee break possibilita atendimento às demandas futuras de forma ágil e eficiente, garantindo economicidade, padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada para assegurar o adequado suporte aos eventos, capacitações e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

de Assistência Social, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para o fortalecimento da política pública de assistência social no Município.

1.6.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais realizados pelo Município.

Tendo em vista atender as demandas das Secretarias Municipais, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break para eventos realizados pelas Secretarias Municipais (reuniões, cursos, palestras, campanhas, mobilização, capacitação entre outros).

Cabe ressaltar que o serviço não é atividade fim do Município, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a execução do referido serviço.

Ressalta-se que não há disponibilidade de materiais desta natureza ou outra solução mais compatível para aplicação tanto para a necessidade quanto tempo para desenvolvimento de outra política de retorno imediato, reforçando-se assim a necessidade da realização do futuro certame para aquisição do objeto aqui tratado.

Aplica-se aqui todo regimento legal perante às normas regulares, em especial a do art. 18 da Lei 14.133/2021 neste momento, logrando êxito da administração quanto à sua atuação nas políticas públicas num aspecto geral.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. DA SOLUÇÃO

Considerando se tratar de item para uso de forma sazonal, a aquisição por meio de processo licitatório é única forma prévia e legalmente constituída na esfera pública.

Conforme o preceito legal é dever da administração consultar o mercado e verificar a disponibilidade de fornecimento e nesse contexto verifica-se tratar de um item comum porém com fornecedores diversos tanto em capacidade de produção quanto de fornecimento indireto.

Em análise territorial e regionalização no perímetro desta municipalidade, bem como análise de contratações pretéritas, se faz presente potenciais fornecedores do objeto deste termo de referência.

Assim, a abertura de um processo de aquisição por meio de pregão eletrônico visará a consulta ao setor privado o interesse de relacionar com administração pública através de registro de preços para futura fornecimento pelo período de vigência de 12 meses podendo futuramente ser prorrogado conforme previsões legais para o caso

Das soluções presentes e pertinentes ao objeto, não se vislumbra outra forma de aquisição divergente do processo licitatório e em especial do registro de preços tendo em vista não dispor de elementos que caracterizem emergência ou outro fator de urgência na aquisição.

Considerando que não há mecanismos de produção própria, aplicação de materiais e insumos, tempo e quantitativo de recurso humano aplicado, o procedimento licitatório vem de encontro às necessidades da pasta gestora para acudir a demanda de forma direta e pontual tanto quanto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

planejada ou em caráter emergencial.

Ademais, sob regime da lei magna de contratações, a aquisição por procedimento licitatório está amplamente alicerçada nos moldes dos princípios norteadores de utilização e eficiência na gestão dos recursos públicos de forma eficiente e responsável.

2.1.1. Em análise de aquisições pretéritas, deste objeto não foi contemplado em nenhum certame bem como não houve consumo dos itens em prazos anteriormente adquiridos, e assim, requer abertura de procedimento para aquisição refletindo a única forma da administração pública consultar o mercado fornecedor.

2.1.2. Em premissa do zelo pela melhor gestão do erário, a aquisição pretendida se encaixe melhor nos moldes constatados aos art. 40 e art. 82 da Lei 14.1333/21 dos quais permitem aos gestores a possibilidade de adequar seu planejamento de aquisições mediante demandas sazonais e precisam sem a necessidade de reter recursos orçamentários antecipadamente.

2.1.3. O registro de preços em regra traz a flexibilidade entre as partes de consumo e detentor firmarem compromissos sem obrigação ou vinculação de compromisso direto, sendo assim a ata de registro garantem condições precisas e pontuais a fim de compra e venda justas e aplicáveis ao contexto mercadológico no momento exato da aquisição.

2.1.4. Assim, após o levantamento estimado de uso futuramente incerto faz-se concluir que o registro de preço é a melhor solução a ser adotada para o caso em discussão.

2.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

2.2.1. Não se vislumbra a possibilidade de fornecimento do objeto por meios próprios dessa entidade contratante, sendo esclarecido não restar alternativa paliativa possível de atendimento da demanda, sob risco caso a não formalização do processo seja interrompida.

2.2.2. O registro de preços traz situações previamente positivas com retorno breve ao solicitado pelas pastas adjacentes, solução coerente de aplicação de recursos e mão de obra envolvida, retorno de índices potencialmente econômico de natureza orçamentária em detrimento à possibilidade de ocorrências em descompatibilidade com as situações demonstradas pelas Secretarias solicitantes, resultar em prenúncio de possíveis consequência de natureza danosa, infuncionalidade dos instrumentos contratuais, má gestão de recurso de capital orçamentário ou de pessoal direta ou indiretamente.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização pela forma de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, justifica-se com base no Decreto Municipal nº 1334/2022.

a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
d) Pelo fato de não haver a necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
e) Pela possibilidade de atender a várias secretarias, proporcionando economia de escala.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

a) A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causadas pelo objeto contratado.

4.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.4. Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.5. Sendo assim, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios, verificou-se que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente aquisição.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade acima, deverão ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU de agosto de 2022, devendo os critérios de sustentabilidade ambiental serem observados, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e natureza do objeto conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DA VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme as condições do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração Pública.

5.1.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

5.1.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.1.4. Após a assinatura da ata de registro ou o instrumento contratual se houver, a empresa será convocada para entrega do objeto, nas condições do instrumento, por meio de emissão da nota de empenho.

5.2. DA ENTREGA
5.2.1. Mediante a emissão de empenho, a solicitação por parte da entidade contratante, comunicará à detentora para fins de execução do objeto no qual o prazo não deverá ser inferior a 72 horas da data do evento/reunião.
5.2.1.1 Em casos excepcionais, as tratativas de atendimento poderão ser realizadas entre as partes sem nenhum adicional aos custos já registrados.
5.3. Após comunicada, a detentora terá o prazo de até 48 horas para atender a respectiva solicitação, sendo considerado este como prazo máximo de execução, incluindo a data do respectivo evento/reunião.
5.3.1. Os itens deverão estar completamente disponíveis, dispostos e montados no buffet no prazo máximo de 01 (um hora) antecedendo o horário informado pela solicitante.
5.3.2. Os atrasos decorrentes de falhas ou outro incidentes serão tratados passíveis à penalidade contratuais daquelas dispostas com fulcro no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/21.
5.3.3. Os pedidos serão solicitados previamente para fins de disposição no local a ser indicado pela solicitante, em tempo hábil, especialmente quando ocorrer em período que tenha feriado inclusos no período intercalado.
5.3.4. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e aceita, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, não sendo dilatado por período maior que o inicial.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
6.1. Os pedidos serão realizados por demanda, gradual e em dias de semana nos quais deverão ser entregues à Secretaria solicitante, em horários previamente acordados entre as partes.
6.1.1. O quantitativo referente a cada item será mediante a necessidade da Secretaria levando em consideração seu espaço de alocação bem como a programação dos serviços a serem realizados.
6.1.2. Para fins de planejamento, a remessa de fornecimento será por item e mediante consulta prévia ao futuro detentor visando melhor forma de atendimento e produtividade das peças, logística de produção/entrega, qualidade dos itens, intervalo entre as solicitações e a devida efetividade na gestão e controle.

6.2. DA DISPOSIÇÃO DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS COMPLEMENTOS/BUFFET
6.2.1. A detentora ficará responsável pela entrega, montagem, reposição, desmontagem e limpeza dos utensílios a serem utilizados.
6.2.2. Todos os itens dispostos para uso, não descartáveis, correrão por conta da detentora para fins de uso apenas durante o evento/reunião.
6.2.3. Nos casos em que houver atrasos ou adiantamento de agendas, serão formalizadas tratativas de compensação em torno do valor unitário adjudicado, salvo as excepcionalidades.
6.2.4. Para fins de montagem e organização, a depender do número de participantes, a detentora fica encarregada de fornecer as respectivas estruturas para atendimento, em especial:
I - Da mesa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

a) Fornecer toalhas brancas, pratos e bandejas (não descartáveis e de material resistente, límpido e transparente ou inox); organização em material rígido e higienizados sem itens descartáveis tanto para servir quanto para montagem à mesa.
a.1) Para as reuniões privativas do Gabinete do Prefeito todos os itens deverão ser servidos em utensílios de vidros e louças, bem como talheres em aço inox, acompanhados de guardanapos de pano (nunca em descartáveis), salvo os guardanapos de limpeza pessoal para uso único que poderão ser descartáveis.
b) Sobre-pratos e bandejas do tipo forro (tecido brim ou algodão resistente em cor clara sendo branco e/ou bege) dispostos organizadamente à mesa.
c) A composição da mesa na proporção de máximo 30% dos itens por prato/bandeja de forma a proporcionar melhor disposição e acesso aos produtos de forma ordenada e sem perigo de transposição dos mesmo.
c.1) A disposição e organização dos conjuntos dos itens deverão ser dispostos tipo “ilha” para melhor acesso e consumo organizado, sem desperdício, desarranjos e misturação de itens/sabores.
d) A detentora deverá utilizar, sem distinção ou similaridade, os utensílios específicos para a disposição de bebidas, não podendo ser descartáveis, rígidos, térmicos (caso das bebidas quentes) e na manutenção de temperatura ideal para consumo (no caso das frias);
e) Disposição de copos, pratos, talheres e guardanapos descartáveis de forma e quantitativos a suprir o número de participantes ao evento.
e.1) Para fins de quantitativos estimados, considerar a referência dos kits unitários que serão solicitados.
f) Sobre a mesa, as toalhas base deverão ser do tamanho de forma a cobrir toda a altura da mesa (limitar ao chão) desempenhando melhor apresentação do buffet.

II - Dos utensílios durante o servir e o consumo:
a) A detentora deverá fornecer todos os itens necessários para a devida disposição, organização, servir e consumação dos produtos tais como: copos, pratos, talheres, guardanapos, disposição para acondicionamento e descartes durante a realização do consumo (durante o evento/ reunião).
b) Nos casos específicos da louçaria e adendos, sob supervisão prévia do responsável do Gabinete do Prefeito, será realizada às tratativas dentro do especificado, previamente antes do fornecimento.
c) Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox ou qualidade superior, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
d) As garrafas térmicas deverão ser em inox;
e) As jarras para servir deverão ser de vidro (preferencialmente do tipo fino), em inox ou qualidade superior de modelo liso, sem ornamentos excessivos.

III - Da equipe correlata:
a) Para atender as condições de fornecimento, a detentora deverá dispor de mão de obra para transporte e acondicionamento até o local do evento/reunião.
b) Sob sua responsabilidade e dispensas, deverá organizar e montar o buffet de apresentação, disposição e organização para consumo conforme o kit solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

b.1) Para atendimento específico do Gabinete do Prefeito, será previamente informado sobre a quantidade de participantes a fim de melhor ajuste de atendimento do mesmo.
c) Não haverá necessidade de pessoal presente durante o evento, porém findado o mesmo, é necessária a presença da detentora para fins de conferência, entrega e encerramento quanto aos itens dispostos (havendo sobras ou não).
d) Os custos operacionais para atenção especial quanto à mão de obra desembolsada terão as custas da proponente já contempladas ao preço final homologado(s).
e) O transporte deverá ser por meio próprio com pessoal devidamente qualificado, atender as normas de manipulação e regentes sanitárias.
e.1) O veículo deverá estar dentro das normas técnicas e regulamentares, em plena validade, para a devida finalidade conforme disposto pela legislação e Agência de Vigilância Sanitária.
f) Preferencialmente identificadas, uniforme e crachá, padronizados, compatíveis com respectivo objeto, toucas, luvas, máscaras, aventais (obrigatoriamente durante a montagem e disposição dos kits).
g) A detentora deverá possuir os princípios básicos de capacidade para atendimento e fornecimento do conjunto solicitado, dentro das devidas proporções em que a natureza do objeto necessita.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências,quando ocorrer, de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade gestora e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Assinatura do instrumento contratual (Ata de Registro de Preços ou Contrato)

7.6.1. O prazo para assinatura do termo contratual **será de 03 (três) dias**, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
7.6.2. A proponente que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O fiscal designado acompanhará a execução do objeto mediante a Ata de Registro de Preços ou futuro contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, inclusive as editalícias de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O Gestor do processo administrativo e seus complementos, a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário ou responsável por ele designado pela Secretaria Solicitante.

8.3. Ficam designados os membros, constantes nas Requisições bem como os indicados no ETP, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução mediante o objeto pretendido, conforme abaixo relacionados:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Celia Amaral	Lecio Pereira
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Kassia Novochadlo	Ana Cíntia de Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Orias da Silva	Cleydson Kulik Bezerra
Funrebom 8º Batalhão de Bombeiros	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Eduarda Cristina P. Gonçalves	Angélica dos Santos Correa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eunice Vigano Dalmora	Crislaine Honorato dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Honorato dos Santos	Scharlene Cristina
Gabinete do Prefeito	Adriana Mattioli Antonio Amarante	Maurileides Rodrigues Cabral
Procuradoria Geral do Município	Michel Laureanti	Jonatan Rodrigues dos Santos

8.4. Será de responsabilidade dos membros, anotar em registro próprio quando da(s) ocorrência(s) que houverem relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços ou futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização quanto às intercorrências acostadas observadas as disposições em contrário, contraditório e ampla defesa.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para as ações reparadoras.

8.6. O fiscal designado pela Ata de Registro de Preços ou futuro contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou futuro contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.8. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços ou futuro contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação se necessário.

8.9. Gestor da Ata ou Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

8.9.1. O gestor do processo coordena as ações quanto a atualização do processo, acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento de demais atos a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9.2. O gestor do processo acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) designados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do presente objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.9.3. Será de responsabilidade do gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.9.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.9.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.9.6. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.9.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10. Fiscalização Administrativa
8.10.1. O responsável designado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.10.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o servidor designado atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do instrumento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.11. Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

9. DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

9.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/ FGTS).
9.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.
9.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho juntamente com as certidões negativas em plena regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).
9.4. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
9.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.
9.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa credora regularize as pendências apontadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
9.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL

10.2. Forma de fornecimento
10.2.1.O fornecimento do objeto será conforme demanda desta secretaria..

10.3. Exigências de habilitação
10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
10.3.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.3.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;
10.3.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
10.3.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
10.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
10.3.2.5.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

10.3.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.3.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
10.3.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
10.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
10.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
10.3.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
10.3.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.3.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.3.4.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O custo estimado total da futura contratação será de R$ 638.104,86 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários e totais conforme descrito na tabela constante no “item 1” deste Termo de Referência.
11.2. Considerando os valores levantados por meio das pesquisas nas fontes utilizadas, tendo em vista o objeto da contratação entende-se que o levantamento se deu de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Conforme documentos anexos, levantamento realizado através de contratações dotadas de similaridade realizadas por outros entes públicos, tendo em vista que os itens solicitados pelas Secretaria não seguem um catálogo de padronização, foram pesquisadas através de sítios oficiais na Internet, a exemplo do painel de preços, portal transparência dos entes etc.

Os cálculos dos valores unitários dos itens foram lançados por similaridade em relação às características e especificações solicitadas pelas Secretaria interessada e em alguns casos foram realizados proporcionalmente baseados nos descritivos informados de acordo com os referenciais encontrados, conforme consta na planilha.

12. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, observadas as condições em que se aplicam nos art.124 e art.125 da Lei 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, bem como, aplicado o índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal art. 25 §7º da Lei 14.133/21 com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;
12.2.1. No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º). Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.
12.3. Se tratando de repactuação,quando aplicável e das hipóteses contidas no art.135 da lei 14.133/21, os preços poderão ser repactuados a pedido do interessado, mediante as condições previstas e os critérios definidos pelo instrumento vigente, respeitando o prazo regimental de abertura, análise e aceitação do respectivo pedido.
12.3.1. No que couber nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderão ser aplicados os dispositivos legais citados anteriormente.
12.4. De modo geral, será inadmissível qualquer fato ou evento que venha a ocasionar o desequilíbrio da equação econômico-financeira, decorrente de culpa da Detentora/Contratada;

12.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
12.5.1. Considerando a constituição do objeto atrelado à finalidade de atendimento personificado, bem como resguardar a padronização de qualidade e fornecimento, o objeto não dispõe de condições de divisibilidade ou aplicação do regime de cotas.
12.5.1.1 Objetivando atender os parâmetros de padronização tanto quanto à disposição do serviço,complementos, montagem e composição dos itens no cardápio bem como a manufatura dos alimentos, preparo, acondicionamento e entrega no respectivo prazo e local e até mesmo para atendimento preciso no evento, tratativas no gerenciamento e execução do futuro instr, a divisão do objeto em fornecedores distintos não se apresenta viável pois traz ao processo potenciais eventos de transtorno, desatendimento, atraso entre serviço versus itens para o buffet, manipulação em locais distintos, imprevisibilidade de atendimento a todos os itens que compõem o respectivo objeto.
12.5.2. Em razão do emprego de sub itens necessários à execução do fornecimento, é essencial a singularidade de atendimento por um único detentor, respeitando-se sempre as normas e regulamentações técnicas em especial as sanitárias e manipulação de alimentos para consumo imediato.
12.5.3. Nesse caso, houve a necessidade de acumulação dos respectivos itens em lote único, em consequência a estimular a competitividade, plena condição de atendimento, responsabilidade técnica-operacional e garantia de operacionalidade do objeto.
12.5.4. O objetivo do lote único é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, potencial fomento à competitividade, atingir número real de interessados, no qual em contrário o parcelamento é técnica e economicamente inviável e não representa perda de economia de escala.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO -CÓDIGO	VÍNCULO - CÓDIGO
24	2	2	2002	3339030079900000000	0
83	4	1	2009	3339030079900000000	0
137	7	1	2012	3339030079900000000	0
152	7	1	2013	3339030079900000000	0
159	7	2	2014	3339030079900000000	0
164	7	2	2016	3339030079900000000	0
165	7	2	2016	3339030079900000000	934
171	7	2	2020	3339030079900000000	0
176	7	2	2017	3339030079900000000	0
182	7	2	2018	3339030079900000000	0
183	7	2	2019	3339030079900000000	0
190	7	2	2020	3339030079900000000	935
206	7	2	2021	3339030079900000000	0
210	7	2	2022	3339030079900000000	0
220	7	2	2015	3339030079900000000	0
748	7	2	2014	3339030079900000000	934
749	7	2	2014	3339030079900000000	935
750	7	2	2014	3339030079900000000	936
232	8	1	2047	3339030079900000000	104
249	8	2	2048	3339030079900000000	104
277	8	3	2057	3339030079900000000	104
293	8	3	2050	3339030079900000000	104
300	8	4	2052	3339030079900000000	0
331	9	1	2023	3339030079900000000	0
350	9	3	2025	3339030079900000000	0
357	9	1	2062	3339030079900000000	0
442	12	1	2026	3339030079900000000	303
464	12	1	2027	3339030079900000000	303
465	12	1	2027	3339030079900000000	494
480	12	1	2028	3339030079900000000	303
481	12	1	2028	3339030079900000000	303
501	12	1	2030	3339030079900000000	369
502	12	1	2030	3339030079900000000	303
522	12	1	2033	3339030079900000000	494
533	13	1	2035	3339030079900000000	0
700	13	1	2035	3339030079900000000	509
694	2	2	2002	3339030079900000000	515
54	3	1	2006	3339030079900000000	0
65	3	1	2007	3339030079900000000	0

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ OU CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
14.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;
14.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;
14.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
14.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
14.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotarem registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
14.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
14.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
14.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
14.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
14.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
14.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
14.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
14.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.1.18. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

14.1.19. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2. DA DETENTORA/ OU CONTRATADA

14.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

14.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

14.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

14.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

14.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

14.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

14.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata;

14.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

14.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;
14.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
14.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
14.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
14.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
14.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
15.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
15.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

15.2 Multa compensatória

15.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

15.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

- Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

15.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

15.3. Multa moratória

15.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- Descontado do valor da garantia prestada;
- Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

15.4. Impedimento de licitar e contratar

15.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

15.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 3423/2025

ANEXO 02

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:
2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						**R$**

3.0. Na proposta escrita, deverá conter:

a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br .

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/ , ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __de _____ 2026

_____

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 03
Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;

2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.
Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.
Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.
Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS
Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devera imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.
Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e eilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°168/2026

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (__)_____ / celular nº (__) _____ e endereço eletrônico:_____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						**R$**

2.1.1 VALOR GLOBAL PROPOSTO: **R$XXXXX** (por extenso).
2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

vantajosos para a Administração. A eficácia e a publicidade da Ata observarão as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, com indicação expressa do período de prorrogação, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação e no regulamento aplicáveis.

5.1.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação ou acréscimo dos quantitativos registrados, devendo eventual manutenção dos quantitativos observar a legislação e o regulamento municipal aplicáveis.

5.1.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, sendo os fornecimentos realizados de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA será convocada para o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo realizar as entregas de forma parcelada, total ou parcialmente, conforme a demanda da Administração e no endereço indicado pela Secretaria solicitante.

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observadas as quantidades, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas pelo Município, mediante solicitação da Secretaria demandante e acompanhamento do Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor formalmente designado para o recebimento.

5.2.2. As entregas poderão ocorrer em remessa total ou parcial em relação ao quantitativo constante da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, mediante solicitação formal da Administração, devendo a DETENTORA observar as orientações quanto ao local, data e horário de entrega, inclusive quando houver feriados ou outras situações que possam interferir no cumprimento do prazo.

5.2.3. Caso a DETENTORA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente o Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, não podendo a dilação ser superior ao prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando a justificativa não for aceita.

5.2.4. Todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, correrão exclusivamente por conta da DETENTORA.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, contendo, no mínimo, a identificação do produto e da marca do fabricante.

5.2.6. Não serão aceitos produtos cujas embalagens ou condições de conservação apresentem violação, rasgos, amassados, vazamentos, sujidades, mofo, ferrugem, danos, alteração de cor, odor e aspecto, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou segurança para consumo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.3. A DETENTORA deverá realizar as entregas no endereço indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante e mediante prévia emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.3.1. As entregas serão acompanhadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor formalmente designado, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto às quantidades, prazos, locais, horários e especificações dos produtos.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor formalmente designado, observadas as seguintes etapas:

I – recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades, da integridade das embalagens, das condições de conservação e da conformidade aparente dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;

II – recebimento definitivo: realizado após a verificação da qualidade, das características e da conformidade dos produtos com as condições contratadas, mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

5.4.1. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a DETENTORA realizar sua substituição ou correção, às suas expensas, de forma imediata, tão logo constatada a desconformidade, sem prejuízo da continuidade e da adequada execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem impede sua posterior rejeição caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento da entrega.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como de reparar eventuais danos causados ao Município em decorrência do fornecimento inadequado, observadas as condições de garantia legal e de fábrica aplicáveis.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar obrigatoriamente cada entrega dos produtos.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, observadas as condições em que se aplicam nos art.124 e art.125 da Lei 14.133/21.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, bem como, aplicado o índice de reajustamento de preços com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal art. 25 §7º da Lei 14.133/21 com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

6.3. Se tratando de repactuação,quando aplicável e das hipóteses contidas no art.135 da lei 14.133/21, os preços poderão ser repactuados a pedido do interessado, mediante as condições previstas e os critérios definidos pelo instrumento vigente, respeitando o prazo regimental de abertura, análise e aceitação do respectivo pedido.

6.3.1. No que couber nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderão ser aplicados os dispositivos legais citados anteriormente.

6.4. De modo geral, será inadmissível qualquer fato ou evento que venha a ocasionar o desequilíbrio da equação econômico-financeira, decorrente de culpa da Detentora/Contratada;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições desta Ata e do instrumento convocatório.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder ao cancelamento dos preços registrados, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas.

7.3.1. O pedido de alteração deverá ser acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato superveniente e a efetiva repercussão sobre os custos ou preços do objeto registrado, podendo incluir planilha de custos e demais documentos pertinentes.

7.3.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente pactuadas, o pedido será indeferido, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

7.3.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que eleve os custos e inviabilize a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá promover a alteração ou atualização do preço registrado, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

9.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

9.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.
9.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, responsável pela coordenação geral e adoção das medidas administrativas necessárias à boa execução do objeto.
10.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições e os indicados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais responderão pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto, sob a supervisão do Gestor da Ata de Registro de Preços.
10.2.1. Gestores de ata de registro de preços e os contratos:

Secretaria	Gestor	Fiscal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Celia Amaral	Lecio Pereira
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Kassia Novochadlo	Ana Cíntia de Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Orias da Silva	Cleydson Kulik Bezerra
Funrebom 8º Batalhão de Bombeiros	Thyago Giamberardino	Anderson Francisco Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Eduarda Cristina P. Gonçalves	Angélica dos Santos Correa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eunice Vigano Dalmora	Crislaine Honorato dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Honorato dos Santos	Scharlene Cristina
Gabinete do Prefeito	Adriana Mattioli Antonio Amarante	Maurileides Rodrigues Cabral
Procuradoria Geral do Município	Michel Laureanti	Jonatan Rodrigues dos Santos

10.3. Compete ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preços/contrato:
I- anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive imperfeições e falhas;
II- notificar a Detentora, por escrito, fixando prazo para a correção das irregularidades constatadas;
III- determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV- comunicar ao Gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
V- informar o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO - CÓDIGO	VÍNCULO - CÓDIGO	SITUAÇÃO
24	2	2	2002	3339030079900000000	0	Ativo
54	3	1	2006	3339030079900000000	0	Ativo
65	3	2	2007	3339030079900000000	0	Ativo
83	4	1	2009	3339030079900000000	0	Ativo
137	7	1	2012	3339030079900000000	0	Ativo
152	7	1	2013	3339030079900000000	0	Ativo
159	7	2	2014	3339030079900000000	0	Ativo
164	7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo
165	7	2	2016	3339030079900000000	934	Ativo
171	7	2	2017	3339030079900000000	0	Ativo
176	7	2	2018	3339030079900000000	0	Ativo
182	7	2	2019	3339030079900000000	0	Ativo
183	7	2	2019	3339030079900000000	935	Ativo
190	7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo
206	7	4	2021	3339030079900000000	0	Ativo
210	7	4	2022	3339030079900000000	0	Ativo
220	7	6	2015	3339030079900000000	0	Ativo
232	8	1	2047	3339030079900000000	104	Ativo
249	8	2	2048	3339030079900000000	104	Ativo
277	8	2	2057	3339030079900000000	104	Ativo
293	8	3	2050	3339030079900000000	104	Ativo
300	8	3	2052	3339030079900000000	104	Ativo
331	9	1	2023	3339030079900000000	0	Ativo
350	9	3	2025	3339030079900000000	0	Ativo
357	9	4	2062	3339030079900000000	0	Ativo
442	12	1	2026	3339030079900000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030079900000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030079900000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030079900000000	369	Ativo
501	12	1	2030	3339030079900000000	303	Ativo
502	12	1	2030	3339030079900000000	494	Ativo
522	12	1	2033	3339030079900000000	303	Ativo
533	13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo
694	2	2	2002	3339030079900000000	515	Ativo
700	13	1	2035	3339030079900000000	509	Ativo
748	7	2	2014	3339030079900000000	934	Ativo
749	7	2	2014	3339030079900000000	935	Ativo
750	7	2	2014	3339030079900000000	936	Ativo

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

12.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

12.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;
12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
12.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
12.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
12.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
12.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
12.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
12.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
12.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.1.18. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.1.19. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

12.2. DA DETENTORA

12.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

12.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

12.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

12.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

12.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

12.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

12.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

12.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
12.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

e) Advertência;
f) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
g) Impedimento de licitar e contratar; e
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
13.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3 Multa compensatória

13.3.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

13.3.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

c) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.3.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.3.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

13.3.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

e) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

f) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

g) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

h) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

j) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

k) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

l) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.4. Multa moratória:

13.4.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

m) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

n) Descontado do valor da garantia prestada;

o) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

p) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.5 Impedimento de licitar e contratar

13.5.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.5.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

frustrado o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.5.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.5.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

c) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.6.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.8.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb862f80d1a9e8